



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 245/2025

Processo Número: **17238/2025** | Data do Protocolo: 28/05/2025 18:14:00



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300033003900360033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo Fabio Prieto, requisitando-lhe informações a respeito da posse do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT – Biênio 2025-2027.

A promoção dos direitos humanos e a garantia da cidadania plena da população LGBTI+ dependem de políticas públicas integradas e da participação social. O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ é um instrumento fundamental para a construção dessas políticas, atuando na articulação entre sociedade civil e Estado, no combate à discriminação e na promoção da equidade.

Nesse sentido, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 02 de dezembro de 2024, a posse das pessoas conselheiras eleitas deveria ter ocorrido no dia 08 de abril de 2025. No entanto, até o momento, o ato não foi concretizado, tampouco houve justificativa pública ou informação oficial sobre os motivos do atraso.

Assim, no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

- 1. qual a justificativa para o atraso na posse das pessoas membras eleitas do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+, prevista para o dia 08 de abril de 2025? Favor juntar documentação comprobatória.**
- 2. todos os trâmites administrativos e legais previstos no edital e no Decreto Estadual nº 55.587/2010 (com alterações posteriores) foram devidamente observados e concluídos? Favor juntar documentação comprobatória.**
- 3. existe outra data definida para a realização da posse das pessoas conselheiras? Favor juntar documentação comprobatória.**
- 4. qual a previsão ou estimativa por parte desta Secretaria para a efetivação do ato de posse das pessoas eleitas do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+?**

Justificativa

Por ser instância de participação social e espaço de articulação de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e ao enfrentamento das desigualdades, é de fundamental importância que sejam assegurados os regramentos do Decreto Estadual nº 55.587/2010, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+.

Destarte, é importante salientar que o empossamento das pessoas conselheiras eleitas representa etapa essencial e legítima do processo democrático de escolha das representações da sociedade civil, bem como para a continuidade das atividades do colegiado.

A ausência de informações públicas que justifiquem o atraso no edital e a falta de





perspectiva para atualização do cronograma para cumprimento desta etapa e início dos trabalhos geram insegurança quanto à observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que se refere ao cumprimento de editais previamente estabelecidos.

Dessa forma, considerando a relevância e a necessidade de transparência nos atos administrativos e dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, solicito as informações aqui suscitadas.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

Guilherme Cortez



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330035003200370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 28/05/2025 18:07

Checksum: **753F5B9C757E68DFA26B02816E0E24724777609DD9C8EDF3E5F1565BA62EA87F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.